

MEMORANDO DE COOPERACIÓN



Embajada de la
República Argentina
República Federativa del Brasil



KOMEXGO
SOLUCIONES EN COMERCIO EXTERIOR

Memorando de Cooperação entre Komex GO e a Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil

As partes a continuação mencionadas (doravante, quando sejam referidas em conjunto, simplesmente "Partes"):

- **Komex GO**, sociedade empresária limitada com sede Rua Cel Batista 415 - Centro, Anápolis – GO - CEP: 75020080, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.139.878/0001-27, aqui representada por Keila Soares Lopuchovsky (CPF: 887.792.111-00), doravante "**Komex GO**",
- **Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil**, com sede em Av. Das Nações, SES, Quadra 803, Lote 12 - Asa Sul - CEP 70.200-905, Brasília-DF, Brasil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.728.460/0001-29, aqui representada pelo Ministro Rodrigo Bardoneschi (CPF 097.488.241.01), (doravante "**Embaixada**") e

Acordam entre si e firmam o presente Memorando de Cooperação (doravante "**MOC**"), conforme as cláusulas abaixo, que, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam:

ARTIGO 1º – OBJETIVO

1.1. O presente MOC tem como objetivo estabelecer os termos e condições gerais de cooperação entre as Partes.

1.2. As empresas exportadoras argentinas e as empresas importadoras de bens provenientes da Argentina serão beneficiadas com as medidas previstas no presente Acordo.

ARTIGO 2º - ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1. **Komex GO** se compromete, durante a vigência do MOC, a:

2.1.1. Oferecer às empresas exportadoras argentinas e às empresas importadoras de bens provenientes da Argentina um desconto mínimo de 5% e máximo de 25% sobre os preços dos serviços previstos na Tabela de Preços de **Komex GO**, que integra o Anexo I deste instrumento (doravante "Tabela de Preços").

Para qualquer outro serviço prestado pela **Komex GO**, e não especificado, será concedido 25% de desconto referente ao valor a ser cobrado.

O valor do desconto oferecido deve constar na nota fiscal ou documento similar.

2.1.2. Prestar à **Embaixada** e às empresas exportadoras argentinas e às empresas importadoras de bens provenientes da Argentina toda informação e documentação relevante relacionada aos serviços e descontos oferecidos. **Komex GO** compromete-se a enviar informação e documentação verídica e completa à **Embaixada** e, desde que se refiram a informações relevantes e dentro das limitações da transferência de dados impostas pela legislação brasileira. As informações serão enviadas em espanhol e/ou português e/ou inglês.

2.1.3. Oferecer às empresas exportadoras argentinas o serviço de **busca ou prospecção de importadores, distribuidores ou potenciais clientes** para seus produtos no Brasil.

2.1.4. Se solicitado informar à **Embaixada** e todas as operações realizadas pelas empresas exportadoras argentinas e às empresas importadoras de bens provenientes da Argentina, semestralmente, todo mês de junho e dezembro, por meio de relatório, e que representa as

informações disponibilizadas à **Komex GO**, durante a vigência do MOC, desde que se refiram a informações relevantes e dentro das limitações da transferência de dados impostas pela legislação brasileira.

2.1.5. Permitir visitas técnicas/vistorias de representantes da **Embaixada, Consulado** ou de representação diplomática argentina à carga armazenada na **Komex GO** e beneficiada por este MOC, desde que, e nos termos, autorizados pelo consignatário importador ou exportador e pela autoridade aduaneira.

2.1.6. Adotar as medidas de segurança que, a exclusivo critério de **Komex GO** sejam necessárias, assegurando a proteção dos bens armazenados, pertencentes às empresas exportadoras argentinas e às empresas importadoras de bens provenientes da Argentina, contra perda, roubo, vandalismo, destruição parcial, total ou outros danos, de conformidade com a legislação aplicável.

2.1.7. Oferecer às empresas exportadoras argentinas e às empresas importadoras de bens provenientes da Argentina consultoria especializada ou um ou mais contatos de empresas que forneçam o serviço de consultoria especializada a fim de obter os benefícios fiscais municipais, estaduais e nacionais aplicáveis.

2.1.8. A **Komex GO** não possui qualquer responsabilidade pelos serviços que serão prestados pelas empresas indicadas.

2.2. A **Embaixada** e se compromete durante a vigência do MOC a:

2.2.1. Promover e divulgar na Argentina e no Brasil a atividade e os serviços prestados por **Komex GO**, incluindo os benefícios derivados do presente MOC:

- a) em publicações escritas da **Embaixada** e da Rede Consular argentina no Brasil, redes sociais, guias de negócios ou publicações similares,
- b) entre as Câmaras de Comércio bilaterais no Brasil e na Argentina,
- c) entre outras entidades públicas ou privadas que possam ter interesse.

2.2.2. Permitir o uso, por parte de **Komex GO** da imagem visual “**Sócio Logístico Estratégico Argentina – Brasil**” em qualquer material de difusão sempre que cumpra com as obrigações derivadas deste MOC e o mesmo se encontre em vigor. A **Embaixada** Argentina no Brasil reemitirá dita imagem em formato digital à **Komex GO**.

ARTIGO 3º - DURAÇÃO

3.1. Este MOC entrará em vigor após a firma deste instrumento e estará vigente pelo prazo de 03 (três) anos contados a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente.

3.2. Qualquer uma das Partes pode, em qualquer momento, rescindir este MOC, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 4º - AJUSTE DE PREÇOS

Qualquer alteração na Tabela de Preços de **Komex GO** deverá ser comunicada por escrito à **Embaixada** e com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da vigência da nova Tabela de Preços.

ARTIGO 5º - NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1. As Partes declaram, desde já, em caráter definitivo, irrevogável e irreversível, que não há entre elas vínculo empregatício, relação de associação, agência, distribuição, *joint venture*, colaboração, gestão ou intermediação de negócios ou qualquer outra relação contratual que implique no exercício de atividade econômica ou empreendimento em comum, no risco compartilhado e a distribuição de resultados ou, inclusive, na direção, controle ou administração entre as Partes, de forma que nenhuma das Partes terá autoridade para atuar e/ou representar os atos da outra Parte ou obrigar a outra Parte de qualquer forma.

5.2. Acordam as Partes que as medidas e condições previstas sob este MOC não se revestem do caráter de exclusividade, pelo que nada neste MOC deve ser interpretado como impedimento para que qualquer Parte assine vínculo idêntico ou similar com terceiros.

5.3. A assinatura deste MOC não afeta as relações com as empresas exportadoras argentinas e as empresas importadoras de bens provenientes da Argentina já formalizadas pela **Komex GO** antes da sua vigência. A assinatura deste MOC também não afeta os acordos que **Komex GO** celebre futuramente com outras empresas argentinas exportadoras e empresas importadoras de bens da Argentina.

ARTIGO 6º – CONFIDENCIALIDADE

6.1. O presente MOC tem caráter público, sem prejuízo do indicado nos pontos 6.2 e 6.3.

6.2. As Partes se comprometem a utilizar as informações obtidas durante a vigência deste MOC para os fins descritos no Artigo 1º, ficando proibida a utilização para qualquer outra finalidade.

6.3. As Partes se comprometem a manter em caráter estritamente confidencial toda e qualquer informação que venha a ser, a partir desta data, revelada de uma Parte a outra e formalmente caracterizada, por escrito, por elas como “confidencial” (em diante “Informação Confidencial”). Este compromisso se aplicará unicamente à informação que seja expressamente caracterizada por alguma das partes como confidencial. Se não se assinalar como tal, a informação não será interpretada como confidencial.

ARTIGO 7º - USO DE LOGOTIPOS E OUTROS MATERIAIS PROMOCIONAIS

Komex GO autoriza a inclusão do seu sítio web, razão social, nome comercial e/ou logotipo nas apresentações e documentos, em papel e/ou formato digital, elaborados pela Embaixada e/ou os Consúlados argentinos no Brasil, destinados ao uso interno de cada Parte ou para a promoção/publicação externa por ocasião da promoção deste MOC.

ARTIGO 8º – PROIBIÇÃO DE CESSÃO

Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir seus direitos ou obrigações previstas no MOC ou dele resultantes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da outra Parte respeitando em todo caso as disposições legais e reguladoras aplicáveis.

ARTIGO 9º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer aviso, notificação, consentimento, pedido e qualquer tipo de comunicação relacionada a este MOC serão feitas por escritas e enviadas ou entregues por meio de correspondência registrada por entrega postal (com aviso de retorno) no endereço indicado no preâmbulo, ou por e-mail, sempre com resposta expressa de recebimento certo, (não sendo

consideradas as respostas geradas automaticamente) dirigido a:

Komex GO: keila@komex-go.com.br

Embaixada da Argentina: ebras@mrecic.gov.ar

9.2. Qualquer aviso destinado conforme o previsto no item 9.1, acima, será considerado como recebido: (i) mediante entrega, quando seja entregue em mãos; (ii) mediante aviso de retorno, conforme o disposto no recibo, quando seja entregue por carta registrada ou por entrega postal (com exigência de aviso de retorno); (iii) mediante entrega, quando seja enviado por serviço de entrega expressa; e (iv) mediante o envio de e-mail confirmando o recebimento da parte notificada.

9.3. Cada uma das Partes poderá modificar o endereço, o qual deverá ser notificado à outra.

9.4. As Partes, em conformidade com o direito, reconhecem que, exceto se estiver expressamente previsto no MOC: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado por este MOC e/ou pela lei não constituirá inovação ou renúncia desses direitos nem prejudicará seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste instrumento.

9.5. Se qualquer uma das disposições deste MOC for declarada ilegal, sem efeito ou inexecutável, por um árbitro, juiz ou tribunal competente, as demais disposições não serão afetadas e permanecerão em plena vigência e efeito. As Partes farão seus melhores esforços para substituir a disposição declarada ilegal, sem efeito ou inexecutável, por outra disposição que seja de natureza o mais semelhante possível, porém executável.

9.6. O MOC não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento escrito, devidamente assinado pelas Partes.

9.7. O MOC contém o acordo integral das Partes com relação às matérias nele previstas e prevalece sobre qualquer entendimento anterior das Partes a esse respeito.

9.8. Cada uma das Partes arcará com os custos e os gastos em que incorra no referente à negociação, elaboração e assinatura do MOC, bem como em relação à execução de seus objetos.

9.9. A assinatura deste instrumento não garante às empresas exportadoras argentinas e às empresas importadoras de bens procedentes da Argentina qualquer nível de aumento das exportações ou importações, do lucro ou dos resultados com superávit de atividade empresarial, permanecendo **Komex GO** isenta de qualquer responsabilidade pelo resultado que as empresas mencionadas obtiverem em suas atividades empresariais.

ARTIGO 10º – RESOLUÇÃO DAS DISPUTAS

10.1. Para casos de disputa em consequência deste MOC, as Partes acordam que, de boa fé, realizarão os melhores esforços para chegar a um acordo amigável.

10.2. Nas eventuais ações que a **Embaixada da República Argentina no Brasil** realizar, na sua qualidade de parte deste MOC, não poderão ser afetados sob pretexto algum os seus privilégios e imunidades diplomáticas contidas no direito internacional, na legislação interna argentina e/ou na legislação interna brasileira. Saliencia-se que a **Embaixada da República Argentina no Brasil**,

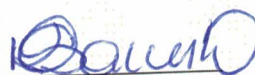
entidade dependente hierárquica e organicamente do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina, só recebe instruções do supracitado Ministério.

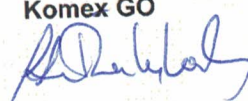
E, por estarem assim de comum acordo e em conformidade, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília, 1 de setembro de 2022.



**Embaixada da República
Argentina na República
Federativa do Brasil**



Komex GO




Anexo I

Tabela de preços

segunda-feira, 11 de julho de 2022

Empresa	Embaixada da República Argentina (Brasil)
Telefone	
Contato	
Email	

Proposta nº	
Validade	2 anos após data assinatura
Produto	Diversos
Modal	Diversos

Descrição dos Valores

SERVIÇO	Moeda	Valor	PERCENTUAL DE DESCONTO
AGENCIAMENTO DE FRETE INTERNACIONAL AÉREO (IMP/EXP)	USD		5%
AGENCIAMENTO DE FRETE INTERNACIONAL MARÍTIMO (IMP/EXP)	USD		10%
AGENCIAMENTO DE FRETE INTERNACIONAL RODOVIÁRIO (IMP/EXP)	USD		10%
TABELA DE ARMAZENAGEM TERMINAL ALFANDEGADO	BRL		15%
REGISTRO IMPORTADOR/ PRODUTO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)	BRL	1100,00	15%
RADAR EXPRESSO / COM TENTATIVA DE REVISÃO AUTOMÁTICA	BRL	600,00	15%
RADAR - REVISÃO DE ESTIMATIVA PARA LIMITA OU ILIMITADA	BRL	1000,00	15%
PROSPECÇÃO NOVOS NEGÓCIOS NO MERCADO NACIONAL	BRL	2000,00	15%
ASSESSORIA EM DESEMBARAO ADUANEIRO (IMPORTAÇÃO)	BRL	1650,00	25%
ASSESSORIA EM DESEMBARAO ADUANEIRO (EXPORTAÇÃO)	BRL	1100,00	25%
TAXAS PORTUÁRIAS DIFERENCIADAS (DESCONSOLIDAÇÃO)	BRL		25%
PROJETO VIABILIDADE - ESTIMATIVA DE CUSTO LOGÍSTICO E TRIBUTÁRIO (IMP/EXP)	BRL	1000,00	25%

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - Valores de Honorários líquidos, repasse de impostos conforme legislação vigente;
- 2 - Desconto agenciamento sobre o valor do frete com base na colação de mercado;
- 3 - Desembaraço Aduaneiro - Base Salário Mínimo (Brasil) base ano anterior a contratação;
- 4 - Taxas Portuárias diferenciadas IMP (Porto Santos e Principais terminais no Brasil) Base tabela vigente a contratação;
- 5 - Tabelas Armazenagem referente aos principais Portos e Aeroportos no Brasil - Base tabela vigente a contratação;
- 6 - Prospeção novos negócios - valor mínimo para envio colação e/ou percentual sobre valor invoice a negociar;
- 7 - Prazo de Pagamento dos serviços: Indicados na Proposta Comercial e solicitado via Debit Note;
- 8 - Em caso de processos de desembaraço amparado a regimes especiais alípicos como Admissão e Exportação temporária, Ex-tarifário, Material Usado, e Reimportações, os valores dos honorários serão analisados caso a caso dependendo da complexidade e da quantidade de horas envolvidas na execução dos mesmos.

Atenciosamente

Komex GO Soluções em Comércio Exterior

KOMEX GO - Soluções em Comércio Exterior
Rua Coronel Batista, 415 - sala 1202 - Centro - Anápolis - Goiás - Brasil - Cep: 75020-080
Tel: +55 (62) 3706-1202 | www.komex-go.com.br
| São Paulo - Capital | Santos - SP | Anápolis - GO |

DE ACORDO

Os serviços ofertados nesta tabela implica na aceitação plena das condições comerciais descritas em nossas Propostas Comerciais individuais aprovadas formalmente por email.